



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N CEP 64.525-000

**TABELA COM PADRÃO DE REMUNERAÇÃO COM BASE NA RESOLUÇÃO
Nº 01/2014 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	VALOR
CONTROLADOR INTERNO	2.178,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.393,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.100,00 (SALÁRIO MINIMO NACIONAL)

SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO

CARGO	VALOR
TESOUREIRO	R\$: 1.200,00

LUZINETE PEREIRA DE
VASCONCELOS
SOUSA:49816489368

Assinado de forma digital por
LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS
SOUSA:49816489368
Dados: 2021.08.02 16:04:23 -03'00'

Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Relator

Francimar Nonato da Cruz
Presidente

Francimar Nonato da Cruz
Membro

Kali Verusca de Sousa Almeida



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores efetivos, ocupantes dos Cargos de Controlador e Auxiliar Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande/PI e dá outras providências.

A medida cumpre o mandamento constitucional disposto no Art. 37, X da Constituição Federal que determina a revisão geral anual dos salários dos servidores e Agentes públicos, além de que, está sendo contemplado o percentual apurado no período, estando à despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos Servidores a serem beneficiados, sendo necessário esclarecer que os gastos ocorrerão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, quando o Projeto decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguardar-se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

Várzea Grande/PI, 13 de março de 2020.

Kali Verusca de Sousa Almeida
Kali Verusca de Sousa Almeida
Presidente

Francimar Nonato da Cruz
Francimar Nonato da Cruz
Vice-Presidente

José da Cruz Muniz da Silva
José da Cruz Muniz da Silva
1º Secretário

Kali Verusca de Sousa Almeida

Numerado, registrado e publicado o presente Projeto de Resolução em 16 de março de 2020.

Kali Verusca de Sousa Almeida
Kali Verusca de Sousa Almeida
Presidente

Kali Verusca de Sousa Almeida



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

ESTA PROPOSIÇÃO FOI APROVADA
POR 8 VOTOS A FAVOR E 0
VOTOS CONTRA EM SESSÃO
ORDINÁRIA DE 13/03/2020
Ailton Mendes Torres

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores efetivos, ocupantes dos Cargos de Controlador e Auxiliar Administrativo na Câmara Municipal de Várzea Grande/PI e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Grande/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande/PI aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos Servidores efetivos, ocupantes dos Cargos de Controlador e Auxiliar Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande/PI, reajustado em 4,3% (quatro virgula três por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O percentual acima concedido, é a título de reposição salarial tendo por base o acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Resolução correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente da presente Casa.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Várzea Grande/PI, 13 de março de 2020.